



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2023

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 63/2023,
alterando a cláusula de vigência

O Vereador Altran, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, IV, propõe a seguinte emenda:

Art. 1º O art. 4º do Projeto de Lei nº 63/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente Por: Valdirene
Joandsin da Silva
CPF:28542661885
Data:29.05.2023



Assinado Digitalmente Por: Altran
José Farias Lima
CPF: *****
Data:29.05.2023



Assinado Digitalmente Por: Andrea
Aparecida Garcia Tardio
CPF: *****
Data:29.05.2023



Assinado Digitalmente Por: Vitor
Gabriel Ferreira de Oliveira
CPF:

Data:29.05.2023



Altran
Vereador

Assinado Digitalmente Por: Alexandre
de Jesus Pinheiro
CPF: *****
Data:29.05.2023



Assinado Digitalmente Por: Beto
Carvalho
CPF:30857687859
Data:29.05.2023



Assinado Digitalmente Por: Milziane
Menezes de Brito
CPF:

Data:29.05.2023



Assinado Digitalmente Por: Camilla
Hellen de Souza
CPF:32284393802
Data:29.05.2023





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

Como a data de protocolo do projeto de lei nº 63/2023 ter sido muito próxima ao final do mês de maio, deixará pouca margem ao Poder Executivo para realizar o pagamento do reajuste referente ao mês de maio, conforme disposto no art. 1º. Assim, esta emenda tem por objetivo dar mais segurança jurídica ao projeto, permitindo que esses valores sejam pagos independentemente da data de publicação da lei.